



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2441ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 21  
DE JULHO DE 2011.**

1 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e onze (2011), à hora  
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro  
4 Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima** presentes os Conselheiros, **Umberto**  
5 **Silveira Porto**, Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**; e o auditor  
6 **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o representante do Ministério Público  
7 junto ao TCE, o Procurador (a) **André Carlo Torres Pontes**, verificada a  
8 existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando  
9 em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade,  
10 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de  
11 Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Conselheiro Presidente, **Arthur**  
12 **Paredes Cunha Lima** fez constar ausência devidamente justificada da Dra **Isabela**

13 **B. M. Falcão**, por motivo cirúrgico e do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
14 **Nogueira**, por motivo de saúde na família teve que se ausentar e solicitou  
15 adiamento para próxima sessão dos processos agendados, o Conselheiro  
16 Presidente, fez constar ainda; que os processos ora adiados sejam desde já  
17 considerados notificados, fez constar a presença dos advogados, pela ordem das  
18 inversões solicitadas Dr.Cleanto Guedes Pereira, OAB/1740/PB, que fez defesa  
19 oral no Processo TC nº 02901/05, da classe (G) Wilma S. de Sousa  
20 OAB/10889/PB, que não fez defesa oral no Processo TC nº 04112/11, Advogado  
21 Marcos Souto Maior Filho, OAB/13338/PB, fez defesa oral, representando o  
22 notificado, nos processos da Prefeitura Municipal de Mulungú, continuando,  
23 ratificando a defesa anteriormente apresentada, passou-se então; **PAUTA DE**  
24 **JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**  
25 **ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS,**  
26 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -** Procedida a leitura dos  
27 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
28 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
29 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
30 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 05805/11, 07057/11, 07387/11 e  
31 07389/11 o primeiro e o segundo com ausência dos notificados, todos julgados  
32 pela regularidade, tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente  
33 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
34 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs 07183/08, 07187/08 e 07197/08 com  
35 presença dos notificados através dos seus representantes legais o primeiro e o  
36 segundo pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e  
37 recomendação e o terceiro pela regularidade tudo conforme constam seus  
38 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
39 Eletrônico); **NA CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E**  
40 **PENSÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor

41 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
42 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
43 **Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 04904/11,  
44 05947/11, 05948/11, 06077/11, 06107/11, 06115/11, 06126/11, 06129/11,  
45 06130/11, 06137/11, 06138/11 e 06139/11 todos pela regularidade e concessão dos  
46 competentes registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
47 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor  
48 **Relator Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nºs 04558/11, 04630/11,  
49 04679/11, 04698/11, 04896/11, 04946/11, 04976/11, 05141/11, 05193/11,  
50 05203/11, 05209/11, 05301/11, 05311/11, 06176/11, 06809/11, 06822/11,  
51 06832/11, 06853/11, 06994/11, 06995/11, 06999/11, 07615/11 e 07623/11 todos  
52 pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme constam nos  
53 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
54 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo  
55 TC nº 09056/10 pela assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato  
56 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
57 Eletrônico); **NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS (“CONTAS NÃO**  
58 **MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)** - Procedida a leitura dos  
59 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
60 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
61 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: **Conselheiro Relator Umberto**  
62 **Silveira Porto**, Processo TC nº 01769/08 com ausência do notificado, julgado pela  
63 regularidade com ressalvas, aplicação de multa e recomendação tudo conforme  
64 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no  
65 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS** - Procedida a  
66 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
67 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a  
68 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: **Conselheiro**

69 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s 08582/09 e 04112/11  
70 com ausência dos notificados, o primeiro pela irregularidade, imputação de débito,  
71 aplicação de multa e assinação de prazo e o segundo pela regularidade e concessão  
72 do competente registro tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
73 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
74 Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s  
75 05952/01, 02058/04, 06864/06, 05570/09 e 04479/97 o primeiro com ausência do  
76 notificado, pelo cumprimento parcial, aplicação de multa pessoal e assinação de  
77 prazo, o segundo pelo cumprimento do acórdão, o terceiro pela assinação de prazo  
78 e recomendação, o quarto e quinto pelo arquivamento tudo conforme constam nos  
79 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
80 (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**  
81 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - NA CLASSE “E”-**  
82 **RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
83 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
84 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
85 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC n° 01394/08  
86 com ausência do notificado, pela regularidade da licitação e o provimento do  
87 acórdão tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
88 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”-**  
89 **CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES** - Procedida a  
90 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
91 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a  
92 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
93 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC n°s 00894/11, 01167/11,  
94 01768/11, 05960/11, 06208/11, 06337/11, 07340/11, 07574/11, 07712/11,  
95 07799/11 e 07814/11 com ausência dos notificados, todos pela regularidade exceto  
96 o terceiro que foi pela regularidade com ressalvas tudo conforme constam nos seus

97 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
98 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos  
99 TC n°s 03727/08, 01448/11, 01551/11, 01598/11, 01599/11, 01620/11, 06004/11,  
100 06005/11, 06507/11 e 07434/11 o primeiro pela regularidade com ressalvas, pelo  
101 não cumprimento do acórdão e recomendação, os demais pela regularidade exceto  
102 o quarto e o sexto pela regularidade com recomendação tudo conforme constam  
103 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
104 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– APOSENTADORIAS,**  
105 **REFORMAS E PENSÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
106 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos  
107 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
108 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
109 Processos TC n°s 00809/10, 00817/10, 08900/10, 09086/10, 04855/11, 04971/11,  
110 04988/11, 05017/11 e 06131/11 todos pela regularidade e concessão dos  
111 competentes registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
112 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
113 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC n°s 02901/05,  
114 08919/10, 04505/11, 04508/11, 04575/11, 04751/11, 04752/11 e 04877/11 o  
115 primeiro com presença do notificado através do seu representante legal, tornar sem  
116 efeito a Resolução RC1-TC- 039/2009 e assinar prazo os demais todos pela  
117 regularidade e concessão dos competentes registros conforme constam nos seus  
118 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
119 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
120 Processos TC n°s 09439/09, 07256/11, 07270/11, 07273/11, 07326/11, 07445/11,  
121 07597/11, 07874/11, 07891/11, 07904/11, 07905/11, 07906/11, 07929/11,  
122 07942/11, 08218/11, 08222/11, 08224/11, 08225/11, 08409/11, 08412/11,  
123 08418/11 e 08634/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes  
124 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente

125 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
126 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs 04839/06, 04840/06, 04843/06,  
127 04845/06, 04863/06, 04875/06, 04876/06, 04877/06, 05114/07, 08556/09,  
128 10638/09, 04416/11, 04425/11, 04460/11, 04489/11, 04573/11, 04597/11,  
129 04601/11, 04662/11, 04916/11, 04967/11, 05208/11, 05230/11, 05307/11,  
130 06075/11, 06132/11, 06474/11, 06989/11, 06991/11, 06993/11, 06997/11,  
131 07000/11 e 07625/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes  
132 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
133 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “L”–  
134 CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE  
135 CONVÊNIOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
136 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
137 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
138 decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 03322/06  
139 pela regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme consta no seu  
140 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário  
141 Oficial Eletrônico); NA CLASSE “O”– DIVERSOS - Procedida à leitura dos  
142 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
143 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
144 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
145 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 08672/11 julgado pela suspensão do  
146 Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal, retificação da alínea **b** do  
147 item 1.5 do Edital nº 001/2011, exclusão dos itens 1.6.1 e 1.6.2 inseridos pelo  
148 primeiro Aditivo ao Edital nº 001/2011 e seja reaberto, em sua integralidade, o  
149 prazo de inscrição do concurso para provimento do cargo de Procurador do  
150 Município de João Pessoa tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
151 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor  
152 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nº 00038/11 e 06374/11 o

153 primeiro pela regularidade com ressalvas, concessão dos registros e recomendação  
154 e o segundo pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme  
155 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
156 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim  
157 \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**  
158 **COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

159

160 **PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 28 DE JULHO**  
161 **DE 2011.**

162

163

164

165

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

166

167

168

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

169

170

171

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

172

173

174

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

175

176

177

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

178

179

180

181 **PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_

182